



Secretaria de Logística e Transportes

Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem



Análise de Proposta

Aviso de Chamamento Público nº 08/DG/2025

EVTEA

Senhor Diretor Geral,

A Comissão Especial de Seleção e Avaliação, designada pela Portaria nº 7.664 e em conformidade com os Artigos 24 e 25, Capítulo XIII, da Resolução nº 14.801, encaminha, por meio deste, a proposta vencedora referente à elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) e dos anteprojetos de engenharia, conforme objeto descrito no Aviso de Chamamento Público nº 08/DG/2025.

Após análise detalhada, constatou-se que a proposta reapresentada pela empresa ECOPLAN ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$ 13.442.226,55 (treze milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), embora tenha sido a de menor preço, não atendeu aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 14.801/DAER, no anteprojeto e no Termo de Referência.

Considerando que a empresa classificada em primeiro lugar apresentou valor com desconto superior a 25%, caracterizando proposta inexequível conforme a nova Lei de Licitações, e visando atender ao art. 59, § 2º, a Comissão solicitou diligências para aferir a exequibilidade da proposta, requerendo que a proponente demonstrasse sua capacidade técnica e operacional.

Entretanto, a empresa não conseguiu comprovar a exequibilidade, uma vez que os contratos mencionados em sua resposta à diligência — AJ/PE/053/21 e AJ/PE/008/22 —, firmados com o DAER para elaboração de projetos, não foram concluídos dentro dos prazos inicialmente pactuados. Destacam-se, ainda, os seguintes pontos:



Secretaria de Logística e Transportes

Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem



- o objeto a ser contratado não permite prorrogação de prazo, devendo ser integralmente executado dentro dos prazos contratuais, por se tratar de contratação emergencial por dispensa de licitação;
- a complexidade do objeto, que envolve a elaboração de três EVTEAs e três anteprojetos de implantação de rodovias, a serem licitados pela CELIC em Regime de Contratação Integrada (RCI), conforme a Lei nº 14.133/21, vedando-se a apresentação de anteprojetos simplificados;
- a elaboração de anteprojetos de implantação de rodovias em região de serra, o que demanda estudos e detalhamentos mais aprofundados, incluindo sondagens especiais e outras atividades características de áreas de difícil acesso e condições geográficas adversas.

Porto Alegre, 28 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADALMIRO DA SILVA NETO
Data: 28/11/2025 10:54:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adalmiro da Silva Neto
Matrícula n.º 4327349

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO DE TARSO DO AMARAL MEISTER
Data: 28/11/2025 16:04:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo de Tarso do Amaral Meister
Matrícula nº 4345843

Documento assinado digitalmente
gov.br VANDERLEI SALGUEIRO JUNIOR
Data: 28/11/2025 14:54:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vanderlei Salgueiro Junior
Matrícula nº 4326865